

* GRÊMIO	* <b>Grêmio Social-Esportivo-Recreativo Sudeste: Promoção da Cidadania e Defesa do Consumidor</b>
* SER	Rua Bento Coelho da Silveira nº 267, CEP 04330-080, São Paulo-SP – tel./fax: 11-5565-5322 / 5671-0121
* SUDESTE	Internet: <a href="http://www.geocities.com/gremio_sudeste">www.geocities.com/gremio_sudeste</a> E-mail: <a href="mailto:gremio_sudeste@yahoo.com">gremio_sudeste@yahoo.com</a>
	Vinculado ao Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública (COEP) – <a href="http://www.geocities.com/coepdeolho">www.geocities.com/coepdeolho</a>

Informativo nº G36505

Ref: Comissão de Educação não faz "a lição de casa".

São Paulo, 25 de novembro de 2005.

Jabaquara – Cidade Livre

## Comissão de Educação não faz "a lição de casa".

Nesta terça-feira, 22/11, a reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de São Paulo quase terminou na "delegacia de polícia".

A presidência da Comissão iniciou a reunião com 15 minutos de atraso. A reunião era para ouvir a professora Anna Anna Maria Quadros Brant de Carvalho, responsável pelos projetos especiais da Secretaria Municipal de Educação, mas a presidente gastou 10 minutos para rebater críticas que teria recebido na Audiência Pública de 8/11...

Esta é a "famosa" audiência pública que destinou apenas 1h para debater 4 projetos de lei. Pior que isso: a vice-presidente da Comissão gastou 30 minutos lendo uma manifestação de um sindicato. E não aceitou debater o PL 370/2004 (transporte escolar Vai-e-Volta para deficientes físicos)... também não abriu a palavra para os inscritos para debater o PL 454/2004 - Criação de Comissões para Prevenção de violência doméstica nas escolas (sic) - da vereadora Claudete Alves (PT). Detalhe: esta vereadora, presidente da Comissão, não participou da Audiência Pública de 8/11.

Na reunião do dia 22/11, a presidente da Comissão disse que fica até o final de dezembro; que "não aceita que pessoas cheguem no final da reunião e queiram falar..."; que o Regimento Interno da Câmara determina que se encerre a reunião até as 15h; "quem quiser mudar o Regimento que proponha à Câmara ou se candidate a vereador..."; que precisa de 37 votos para mudar o Regimento; e que a Comissão distribua o Regimento Interno aos presentes...

Faltando 10 minutos para as 15h, foi aberta a palavra aos presentes.

1. O Grêmio SER Sudeste, elogiou a professora Anna Quadros pela forma democrática que conduzia as reuniões da Comissão de Educação no tempo em que era vereadora. O Grêmio questionou o fato das verbas da Educação estarem sendo utilizadas para pagar a programação cultural dos C.E.Us (Centros Educacionais Unificados); questionou a falta de vagas em creches; e sugeriu à Comissão de Educação que visitasse o projeto "Pós Escola" no Anhembi, priorizando a avaliação dos alunos que cumprem medidas de "liberdade assistida". (gastou 1min30s)
2. O segundo a falar, embora tenha sido o terceiro inscrito, defendeu a vereadora-presidente e criticou o manifesto "Memórias de um munícipe decepcionado" (críticas à comissão de Educação e a sua presidência). (gastou 5min.).
3. Às 15h, Cremilda Estella Teixeira (presidente do NAPA – Núcleo de Apoio a Pais e Alunos) iniciou sua fala. A presidente informou: têm 2 minutos, após o quê, teria seu microfone cortado... A Cremilda criticou duramente a presidente da Comissão. Elogiou a Anna Quadros e o Eliseu Gabriel pela forma democrática com que presidiam a Comissão. Disse que esta Comissão é tida como "bancada dos professores", e só abre a palavra para sindicalistas.

A vereadora-presidente da Comissão de Educação, ao invés de responder de forma objetiva, preferiu se esconder atrás da sua condição de "primeira mulher negra a presidir a Comissão", dizendo que as críticas teriam conotações preconceituosas e racistas... e ameaçou chamar a polícia para enquadrar os cidadãos presentes...

Se a Comissão de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de São Paulo fizesse "sua lição de casa", saberia que o Regimento Interno da Câmara Municipal (RI) determina que:

1. As Comissões só precisam de quorum quando for votar matérias (artigo 62 do RI);
2. As audiências públicas devem ser convocadas nos casos do artigo 41 da lei Orgânica do Município, com destaque para seu inciso XI – atenção relativa à Criança e ao Adolescente. (art. 66 do RI);
3. As comissões poderão convocar uma só audiência englobando dois ou mais projetos de lei relativos a mesma matéria (inciso I, art. 86), mas a "Mesa" obriga-se a fazer a divulgação em 2 jornais de grande circulação (inciso II, art. 86).
4. "(...) a Comissão procederá de forma que possibilite a audiência de diversas correntes de opinião" (§1º, artigo 86);
5. O autor do projeto ou o convidado terá o tempo de 20 (vinte) minutos. (parágrafo 2º, artigo 86 do RI);
6. Os vereadores inscritos terão o tempo de 3 (três) minutos para interpelar o expositor. (parágrafo 5º, artigo 86);
7. A Comissão deve convidar o Conselho Municipal da Criança nos casos que envolvam este segmento. (§6º, art. 86).

Se a Comissão lesse o seu Regimento, não marcaria uma audiência pública para apreciar 4 projetos distintos.

Se a vereadora-presidente se despidesse de seu preconceito, saberia que foram as entidades ligadas ao Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública que defenderam, na Comissão de Educação, o projeto de lei do então vereador Ítalo Cardoso (PT) que propunha o dia 20 de novembro como feriado municipal para comemorar o Dia da Consciência Negra. Em 2001, não vimos "movimento negro" naquele debate da Comissão de Educação... só tinha os mesmos abnegados de sempre. A vereadora-presidente pegou carona no PL 617/01, que virou a lei nº 13.707 em 07/01/2004...

Se a vereadora-presidente destinasse um pouco do seu precioso tempo para visitar a coordenadora do Fórum Municipal de Educação de São Paulo (reuniões todo 2º sábado de cada mês – na Câmara Municipal), a vereadora teria a noção exata do tamanho do seu preconceito em relação às pessoas que lhe fazem críticas.

Se a vereadora-presidente cumprisse seu papel de oposição, ouviria as críticas que a comunidade faz ao Governo.

Se a Comissão de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de São Paulo fiscalizasse o Poder Executivo, no sentido de se garantir educação de boa qualidade a todas as crianças, que são pobres e negras em sua maioria, a questão do preconceito e do racismo ficaria apenas nos livros de história.

Mauro A. Silva – "1995/2005 – 10 Anos Contra os Abusos do Poder Público"

**Fechar a Febem/SP. Diga não à tortura. – [FecharFebem.cjb.net](http://FecharFebem.cjb.net)**

Informativo nº G18505

Ref.: De Olho no Conselho Tutelar.

S. Paulo, 25 de maio de 2005.

Jabaquara – Cidade Livre

## De Olho no Conselho Tutelar

"Em São Paulo, os vereadores continuarão como despachantes de luxo por mais 3 anos"

De todas as instituições citadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – lei federal 8069/90), a única que foi criada especialmente para cuidar dos direitos das crianças foi o Conselho Tutelar. Todas as outras "instituições" já existiam antes da lei 8069, mas não garantiam nem mesmo os direitos inscritos no antigo Código de Menores (lei federal 6.697/1979)

O Conselho Tutelar foi criado para atender a uma nova situação: crianças e adolescentes são sujeitos de direitos. A prioridade absoluta de seus direitos é garantida no artigo 237 da Constituição Federal.

A diferença fundamental do Conselho Tutelar em relação às outras instituições é que ele deve ser "escolhido pela comunidade local para mandato de três anos" (artigo 132). Além disso, o ECA obriga todas as instituições a reconhecerem o conselho tutelar nos seguintes termos: "Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais" (artigo 13).

Além disso, o Conselho Tutelar tem o poder de "requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança" (letra "a", inciso III, artigo 136 do ECA) e fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais que atendem crianças ou adolescentes (artigo 194), encaminhando "ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente" (inciso IV, art. 136).

Em vista do que foi acima exposto, fica evidente que as corporações vinculadas à "Assistência Social", à "Educação" e ao "Poder Judiciário", sentiram-se "acuadas", pois passaram a ser fiscalizadas diretamente por cidadãos eleitos pela comunidade local.

As instituições tradicionais que mais perdem poder, caso exista um Conselho Tutelar legitimamente formado por lideranças comunitárias, são as Câmaras Municipais de Vereadores, as quais tradicionalmente atuam como "despachantes de luxo". É muito comum encontrar vereadores barganhando favores junto ao prefeito, quando deveriam estar fiscalizando a legalidade dos atos do Poder Executivo.

Dito isto, fica evidente os motivos pelos quais as eleições dos conselheiros tutelares são frequentemente manipuladas e fraudadas na Cidade de São Paulo. Nem mesmo as abundantes denúncias junto ao Ministério Público têm surtido efeitos no sentido de moralizar as eleições. O fato dos "editais" ignorarem as leis federal e municipal, cassando o direito de voto de 500 mil adolescentes, por exemplo, é completamente ignorado pelos promotores de justiça (sic) designados para fiscalizar a eleição.

No caso da Câmara Municipal – S. Paulo, as denúncias foram apresentadas em reuniões da Comissão Extraordinária Permanente dos Direitos da Criança e do Adolescente. Na reunião de 12/05/2005, o representante do Grêmio perguntou qual seria a posição da Comissão e dos 6 vereadores presentes em relação às denúncias públicas fartamente documentadas. O vereador Paulo Fiorilo (PT), vice-presidente da Comissão, declarou que iriam acompanhar a votação no dia 15, e que aguardariam a manifestação do Ministério Público. Os vereadores omitiram-se no seu dever de sustar atos ilegais do Poder Executivo. Eles não querem uma concorrência direta com as lideranças comunitárias.

Curiosamente, ao mesmo tempo em que os vereadores diziam que estariam fiscalizando o processo eleitoral dos conselhos tutelares, alguns "candidatos" divulgavam folhetos afirmando contar com apoio de "vereadores, deputados estaduais, deputados federais, partidos políticos, sindicatos, centros de defesa, etc.". No caso exemplar de Sapopemba (zona leste da Capital), em 04/05 foi enviado um documento assinado pela presidente do diretório Zonal do PT de Sapopemba, do qual apresentamos alguns trechos:

"O Diretório Zonal de Sapopemba convoca você filiado e seus familiares, a votarem no próximo dia 15 de maio em até **cinco** candidatos.

Nossa maior preocupação é que para esse pleito de Sapopemba temos 66 candidatos e muitos não possuem nenhum compromisso ou são ligados ao PSDB, partido do atual governo, que como podemos observar na avaliação dos 100 primeiros dias de governo que não há nenhuma vontade de dar continuidade às conquistas do nosso governo".

Em Sapopemba foi eleita a "chapa" que divulgou ter apoio do Devanir Ribeiro (deputado federal – PT/SP), José Zico Prado (deputado Estadual –PT/SP), Paulo Fiorilo (vereador – PT/S. Paulo). Segundo o folheto da "chapa", todos os eleitos foram apoiados pelo CEDECA Sapopemba. O fato do CEDECA ter avalizado candidaturas, tendo uma de suas advogadas na "subcomissão eleitoral" coloca o processo sob suspeição. Note-se que os CEDECA's (Centros de Defesa dos direitos das Crianças) recebem verbas públicas; e que é a Subcomissão que indica os "postos de votação".

Considerando que nenhum dos 175 conselheiros eleitos atingiu a marca de 2 mil votos nesta eleição distrital e facultativa, e que a Câmara Municipal não garantiu a eleição de lideranças comunitárias independentes, os vereadores de São Paulo poderão continuar atuando como se fossem 55 despachantes de luxo, já que não assumem seu compromisso de fiscalizar e sustar os abusos do Poder Executivo Municipal.

Mauro A. Silva – "1995/2005 – 10 Anos Contra os Abusos do Poder Público"

**Fechar a Febem/SP. Diga não à tortura. – [FecharFebem.cjb.net](http://FecharFebem.cjb.net)**